

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO MODO DE DISPUTA ABERTO PREGÃO Nº 33/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 52/2022

Modalidade: Pregão 33/2022

Edital nº: 33/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

O Município de Monte Carmelo – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda com endereço à Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 11.663/2022, com autorização do (a) Gestor (a) do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, Decreto Municipal nº 2.501 de 27 de dezembro de 2021, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 06/04/2022.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 20/04/2022 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/04/2022 às 09:20 (nove horas e vente minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

DO OBJETO:

- 1.1. Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas;
- 1.2. Conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial, ao Anexo VIII Termo de Referência realizado pelo CTI (Coordenação de Tecnologia da Informação).

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo — MG, Decreto Municipal nº 2.501 de 27 de dezembro de 2021, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Município de Monte Carmelo/MG, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO:

- **2.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- **2.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **2.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- **3.1 Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- **3.2** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **3.4** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- **3.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: https://www.licitanet.com.br/;
- 4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Monte Carmelo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Monte Carmelo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- 4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG;
- 3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

- 4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA para material (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- **4.2** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- **4.3** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- **4.4** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- **4.5** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado;
- **4.6** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

- **4.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **4.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances:
- **4.11** O Licitante será responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca/Modelo (nos casos de serviços, não é obrigatório);
- 6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:
- **5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **6.1** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- **6.2** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema,



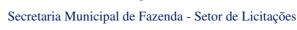
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

- **6.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- **6.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- **6.5** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- **6.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- **6.7** Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- **6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **6.10** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado;
- **6.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- **6.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- **6.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- **6.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- **6.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- **6.16** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar





Administração 2021-2024

a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

- **6.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **6.18** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- **6.19** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- **6.20** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- **6.21** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- **6.22** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **6.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- **6.24** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **6.25** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **6.26** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

- 7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **6.27** O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **6.28** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1 Produzidos no País;
- 7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **6.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **6.30** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019 c/c o Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020;
- **7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- **7.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **7.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **7.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do <u>material</u> ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 <u>DA HABILITAÇÃ</u>O

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 <u>OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:</u>

A. Ato Constitutivo;

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 2. Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registradas e



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.
- B. Cédula de Identidade dos sócios da Empresa, ou do Sócio Administrador (RG);
- C. Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da Empresa, ou do Sócio Administrador (CPF);
- D. <u>Prova de Inscrição no CNPJ.</u> O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame;
- E. <u>Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS</u>, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- F. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão</u> <u>Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos</u> <u>Federais e à Dívida Ativa da União</u>, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- H. <u>Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- J. <u>Certidão negativa de falência ou Concordata</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- K. <u>Certidão Simplificada</u>, <u>Ou Simplificada Digital da Junta Comercial</u>, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

L. DECLARAÇÕES:

1. <u>Declaração</u> conforme modelo ANEXO III - Declaração expressa de que a licitante não emprega



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

- 2. <u>Declaração</u> conforme modelo Anexo IV Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 3. <u>Declaração</u> conforme modelo Anexo VI Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 8.3 A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 <u>DEVERÁ SER ENVIADA</u>

 <u>EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO</u>

 <u>ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</u>, CONFORME PREVISTO NOS

 ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO

 MUNICIPAL 2.305 DE 30 DE JULHO DE 2020;
- **8.4** O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- **8.5** Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Monte Carmelo/MG em vigor;
- **8.6** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- **8.7** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- **8.8** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- **8.9** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- **8.10** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- **8.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- **8.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- **8.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- **8.14** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- **8.15** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- **8.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- **8.17** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- **B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- **C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- **D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- **E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- **F.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- **G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- **H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10 DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- **10.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- **10.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **11.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- **12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO

- **13.1** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;
- **13.2** Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o final do ano (exercício em curso);



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- **13.3** Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;
- **13.4** O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- **13.5** Da Prestação dos Serviços: A Prestação dos Serviços será "Parcelada", de acordo com as necessidades do município. O início dos serviços deverá ser iniciado no máximo em 10 (dez) dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de serviços.
- 2.1 Local de entrega: deverá ser indicado pelo setor requisitante;
- **13.6** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 13.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante à secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Monte Carmelo, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- **13.8** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 13.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

14 DO REGISTRO DE PREÇOS,

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

- **14.1** Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- **14.2** Ata de Registro de Preços Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **14.3** Órgão Gerenciador Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- **14.4** Órgão Participante Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- **14.5** Detentor da Ata Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- **14.6** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.
- **14.7** Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 14.8 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.
- **14.9** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- **14.10** Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- **14.11** Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93:
- **14.12** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **14.13** Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, "Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93";
- **14.14** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- **14.15** Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no site oficial www.montecarmelo.mg.gov.br, para orientação da Administração;
- **14.16** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **14.17** O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;
- **14.18** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- **14.19** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- **14.20** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- **A.** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- **C.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- **14.21** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- **A.** Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- **C.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 14.22 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
 - A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **B.** Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **C.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - D. Tiver presentes razões de interesse público;
- **E.** O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- **14.23** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- **14.24** A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem;
- **14.25** Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- **14.26** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- **14.27** Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- **14.28** No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do Art. 43. § 6º, do decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, C/C Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **15.1** O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.
- **15.2** Para os reajustes, observar-se os índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

16 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **16.1** Da Prestação dos Serviços: A Prestação dos Serviços será "<u>Parcelada"</u>, de acordo com as necessidades do Município.;
- **16.2** início dos serviços deverá ser iniciado no máximo em 10 (Dez) dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de serviços.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

- **A.** Promover a prestação dos serviços ou entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- **B.** Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

17.2 DA CONTRATANTE:

- A. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- **B.** Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- C. Faz parte das obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, o estabelecido no Anexo VIII.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3. Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **18.2** Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- **18.3** À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **19.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- **19.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- **19.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- **19.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- **19.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- **19.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- **21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que

Prefeitu:

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

- 21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo;
- **21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- **21.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Olegário Maciel, 129 Segundo Andar Centro, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- **21.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- **21.13** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- **21.14** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- **21.15** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

inabilitação do licitante;

- **21.17** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes;
- **21.18** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- **21.19** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Carmelo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- **21.20** Para atender a seus interesses, o Município de Monte Carmelo poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
- **21.21** O Município de Monte Carmelo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- **21.22** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Monte Carmelo-MG.
- **21.23** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- A. ANEXO I Anexo de itens;
- **B.** ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- C. ANEXO III Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- D. ANEXO IV Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- E. ANEXO V Declaração Referente à Habilitação;
- F. ANEXO VI Minuta de Contrato;
- G. ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- H. ANEXO VIII Termo de Referência;
- I. ANEXO IX Minuta do Termo de Confidencialidade;
- J. ANEXO X Recibo de acesso ao edital.

Monte Carmelo, 04 de abril de 2022.

Ana Paula Pereira Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado Pregoeiro

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

ANEXO I – ANEXO DE ITENS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 52/2022

Modalidade: Pregão 33/2022

Edital nº: 33/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1.1 O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL DO ITEM	INTERVALO PARA LANCE	PARTICI- PAÇÃO
1	IMPRESSÃO EM FORMATO A4 - MONOCROMÁTICA E MULTIFUNCIONAL - FORNECIMENTO DE ATÉ 200 (DUZENTAS) IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO	UN	4.500.000	R\$ 0,059	R\$ 265.500,00	R\$ 0,001	LIVRE CONCOR- RÊNCIA
2	IMPRESSÃO EM FORMATO A3 - MONOCROMÁTICA - FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO	UN	50.000	R\$ 0,263	R\$ 13.150,00	R\$ 0,005	EXCLUSIVA MPE
3	IMPRESSÃO EM FORMATO A4 - COLORIDO MULTIFUNCIONAL - FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO	U	100.000	R\$ 0,540	R\$ 54.000,00	R\$ 0,011	EXCLUSIVA MPE

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS ITENS É DE: R\$ 332.650,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 2.2 Para a Prestação de serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- 2.3 Todos os equipamentos (IMPRESSORAS FORNECIDAS EM REGIME DE COMODATO), deverão ser novos (as) ou seminovos (as) com no máximo dois anos de uso, e estarem em fase de fabricação, ou seja, os seus componentes devem estar sendo produzidos regularmente;
- **2.2.** Fazem parte da especificação técnica, todas as especificações, quantitativos e demais condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial, ao Anexo VIII Termo de Referência realizado pelo CTI (Coordenação de Tecnologia da Informação).

3 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de diversas Secretarias, necessitam destes serviços para continuidade da prestação de diversos serviços que o Município de Monte Carmelo presta aos munícipes como fator de cidadania;
- 3.2 Fazem parte da justificativa, todas as especificações, quantitativos e demais condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial, ao Anexo VIII Termo de Referência realizado pelo CTI (Coordenação de Tecnologia da Informação).
- 3.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 2.305/2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão;
- O sistema de registro de preços, justifica, tendo em vista que o consumo pode variar para mais ou para menos em relação à estimativa.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Só será aceito os itens e serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pelo setor de CTI (Coordenação de Tecnologia da Informação) do Município de Monte Carmelo
- 4.2 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que os itens ou serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;
- 4.3 A Prestação dos Serviços será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município;
- 4.4 O início dos serviços deverá ser iniciado no máximo em 10 (dez) dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de serviços;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus colaboradores, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Prestar o serviço ou efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.4 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 7.1.5 Acatar todas as orientações do Município de Monte Carmelo, emanadas pelo fiscal, sujeitandose à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.6 Atentar se para todas as especificações, quantidades, local da prestação dos serviços e todas obrigações e a metodologia da prestação dos serviços estabelecidas no anexo VIII.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 O setor de CTI (Coordenação de Tecnologia da Informação), e a secretaria requisitante, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.
- 7.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens e ou a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 7.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.5 A fiscalização, observar-se-á também o disposto no Anexo VIII Termo de Referência realizado pelo CTI (Coordenação de Tecnologia da Informação), que é parte integrante deste edital e que contem, todas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 8.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:
- A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C. Não mantiver a proposta;
- D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 8.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- B. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;
- 9.2 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 9.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10 DO REAJUSTE

- 10.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.
- 10.2 Para os reajustes, observar-se os índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre o contrato, conforme está disciplinado na alínea 'd' do artigo 65 da Lei 8666/93;
- 11.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato visa o restabelecimento da relação contratual inicialmente ajustada pelas partes, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado;



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 11.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
- 11.4 Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;
- 11.5 Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio) e data final (data do requerimento), publicações em jornal e sítios oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;
- 11.6 Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;
- 11.7 O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 05 dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Ata de Registro de Preços; e, havendo necessidade de parecer jurídico, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 dias úteis e ser formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Ata de Registro de Preços.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja, ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado.

Monte Carmelo /MG, 04 de abril de 2022.

Ana Paula Pereira Secretária Municipal de Fazenda Iscleris Wagner Gonçalves Machado Pregoeiro

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 52/2022

Modalidade: Pregão 33/2022

Edital nº: 33/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE: UF:	
E-MAIL: TELEFONE:	
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail:	
Telefone:	

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item			
				Ex: Serviço/Próprio					
Valor Global da Proposta: R\$()									

2. Validade da Proposta 60 dias);

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- 4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I termo de referência:
- 5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

 / de_	de 2022.	
	Razão Social da E	Empresa
	Nº CNPJ	
	Renresentante	l enal



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

ANEXO III DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 52/2022

Modalidade: Pregão 33/2022

Edital nº: 33/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Α	empresa	······································	devidamente	inscrita,	no	CNPJ	sob	0
nº_	, cor	m sede	, nº,	Bairro		, na (cidade	de
	, por interméd	lio de seu represent	tante legal, o Sr.				, portac	or
do	CPF nº, [DECLARA, para fin	s do disposto no	inciso V c	do art.	27 da Le	i Fede	ral
nº	8.666/93, acrescido pela Lei	nº 9.854/1999, qu	ie não emprega	menor de	e 18 (E	Dezoito)	anos e	∍m
	oalho noturno, perigoso ou i ndição de aprendiz. , de_			de 16 (Dez	zesseis	s) anos,	salvo	na
		Represent	o .	_				



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 52/2022

Modalidade: Pregão 33/2022

Edital nº: 33/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Declaro	para	os	devidos	fins	е	sob	as	pen	alidades	da	Lei,	que	а	emp	resa:
					,		inscrit	а	no	CNF	J	sob		0	nº.
				, e	stá	enqua	adrada	a cor	mo						
(Microen	npresa,	EPP	, Equipar	ada),	ес	umpre	os I	requis	sitos esta	abeled	idos	no art	igo	3º d	a Lei
Compler	nentar r	าº 123	3, de 14 d	e deze	embr	o de 2	2006,	e est	á apta a	usufru	ir do	tratame	ento	favor	ecido
estabele	cido no	s art	igos 42 a	o 49	da ı	referid	a lei.	Outro	ossim, de	eclaro	, que	não e	xist	e qua	alquer
impedim	ento en	tre os	previstos	nos in	ciso	s do §	4º do	artigo	o 3º da Le	ei Com	plem	entar n	⁰ 12	3/200	6.
E que ca	aso haja	restr	rição fiscal	ou tra	abalh	nista n	os do	cume	ntos de h	abilita	ção, _l	oretend	lemo	os util	izar o
prazo pro	evisto n	o art.	43, § 1º da	a Lei C	omp	olemer	ntar 12	23/200	06, para r	egular	izaçã	o, esta	ndo	ciente	e que,
do contr	ário, de	cairá	o direito à	à contr	ataç	ão, es	stando	suje	ita às sai	nções	previ	stas no	art	. 81 c	la Lei
Federal 8	8.666/93	3.													
			_,, de)		, de	2022.								
										_					
					F	Repres	entant	te leg	al						
							CPF								



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

ANEXO V DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 52/2022

Modalidade: Pregão 33/2022

Edital nº: 33/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

•	atende plenamente todos os requis	
	, de 2022.	
	Representante legal CPF	



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 52/2022

Modalidade: Pregão 33/2022

Edital nº: 33/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

> INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda,....., nacionalidade, estado civil, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa......, sediada na cidade de...... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de...., doravante denominada CONTRATADA, convencionam a: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos,



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 33/2022, na Forma Eletrônica, processo 52/2022, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 452 de 02 de junho de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Monte Carmelo MG; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, que Regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo MG.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 33/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 52/2022.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens e ou a prestação de serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 33/2022 na forma eletrônica;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens ou a prestação dos serviços Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial
- 3.3 Faz parte das obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, o estabelecido no Anexo VIII.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato vigorará até o final do ano em curso, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A Prestação dos Serviços será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município;
- 5.2 O início dos serviços deverá ser iniciado no máximo em 10 (dez) dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de serviços;
- 5.3 A prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos deverão obedecer ao estabelecido no anexo VIII que é parte integrante do edital, independente de sua transcrição

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 **PREÇO** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- 6.1.1 **VALOR UNITÁRIO**: Item....., Valor R\$ (...........);
- 6.1.2 VALOR GLOBAL O valor global para a presente contratação é de R\$ (...........);
- **21.24 FORMA DE PAGAMENTO -** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;
- 21.25 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O setor de CTI (Coordenação de Tecnologia da Informação), e a secretaria requisitante, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo /MG	de	de 2022.
	CONTRATANTE: Prefe	eitura Municipal de Monte Carmelo
		a) Municipal de Fazenda
	EMPRESA CONTRATA	DA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
	Nome do re	esponsável legal/ CPF:
Testemunhas:		
Nome:		Nome:
CPF.		CPF·



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

ANEXO VII – MINUTA DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 52/2022

Modalidade: Pregão 33/2022

Edital nº: 33/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № /2022 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s) dia (s) do mês de de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, na Avenida Olegário Maciel, 129 - Centro, o (a) Secretário (a) municipal de Fazenda, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo - MG, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 33/2022, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 52/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitandose as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

-					
Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, conta	tos, represei	ntante)		
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Valor Globa	ıl da Proposta: R\$ (· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·)

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 3.2 Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 3.3 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;
- 3.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;
- 3.5 O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art.



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

- 4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.4 Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.5 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.6 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.7 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 5.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.9 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento: e
- 5.10 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.11 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;
- 6.3 A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
- 6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;
- 6.5 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei:
- 6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- 7.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio;
- 7.2 Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 7.3 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;
- 7.4 A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- 8.2 Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 8.3 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;
- 8.4 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 9.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.
- 10.2 A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 É eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Monte Carmelo /MG	de	de 2022.
_		
	CONTRATANTE: Prefeitura	a Municipal de Monte Carmelo
	Secretário (a) Mi	unicipal de Fazenda



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:

Nome do responsável legal/ CPF:

Testemur	nhas:			
Nome:		 		
CPF:				
Nome:		 		
CPF:				



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 52/2022

Modalidade: Pregão 33/2022

Edital nº: 33/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em reprodução de documentos (Outsourcing de Impressão), contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão e cópia, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes, consumíveis e insumos, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura de Monte Carmelo MG, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos realizado pelo CTI (Coordenação de Tecnologia da Informação).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Inicialmente deve ser salientado que a solicitação atende ao mais elevado interesse público, não havendo qualquer arbitrariedade ou preferência na opção realizada por esta Administração.
- 2.2 A Prefeitura de Monte Carmelo tem como missão promover uma gestão participativa, transparente e de qualidade, respeitando a cultura local e proporcionando a toda população melhorias nas condições de vida por meio do uso eficiente dos recursos públicos.
- 2.3 Para atingir esse objetivo, têm-se buscado de forma racional e persistente a obtenção do melhor emprego de seus recursos, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa missão, muitas vezes, torna-se difícil de ser cumprida a contento em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos (outsourcing de impressão).



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 2.4 O outsourcing de impressão tem por objetivo, entre outros, a inserção de equipamentos corretos e o gerenciamento de impressões que visam controlar e reduzir gastos excessivos dos serviços de impressão no ambiente de trabalho.
- 2.5 Do ponto de vista da gestão administrativa, proporciona um alto grau de escalabilidade e de rastreabilidade. Dessa forma, tem-se uma gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade e utilização de recursos Deve ser considerado ainda que o sistema ocasiona a eliminação de investimentos iniciais decorrentes da aquisição de equipamentos. O alto grau de escalabilidade proporciona redução de custos com os insumos e materiais consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em razão de serem adquiridos em larga escala pelo prestador do serviço.
- 2.6 Complementarmente, a contratação proposta elimina a necessidade de contratação específica de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos, uma vez que tal encargo será de responsabilidade do prestador de serviços.
- 2.7 Conforme aclarado, os serviços de impressão e digitalização são essenciais para o desempenho das atividades institucionais deste Município, já que seus usuários utilizam tais recursos tanto para execução da maioria das de maneira que sua indisponibilidade produzirá impacto direto sob seu desempenho institucional.
- 2.8 A contratação dos serviços de outsourcing de impressão visa prover um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão e digitalização de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de suprimentos e/ou manutenção.

Por fim, em vista à natureza essencial e continuada dos serviços, e pelo fato do atual contrato não poder ser prorrogado, é premente a contratação de Empresa especializada para a continuidade ao serviço de outsourcing de impressão.

3. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

- 3.1. A Contratada será responsável por prover assistência técnica preventiva ou corretiva nos equipamentos.
- 3.2. A assistência técnica tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição, quando for o caso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário
- 3.3. Entende-se por manutenção preventiva quando é feita de forma a prevenir um futuro problema ou falha. Chamamos de preventiva as ações de manutenção realizadas de forma periódica, com o objetivo de evitar a ocorrência de uma falha.

ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos.

- 3..4. Entende-se por manutenção corretiva aquela que é feita depois que a impressora apresentou uma quebra ou falha; pode gerar uma redução na qualidade do produto.
- 3.5. As solicitações para atendimentos técnicos, de forma geral, serão realizadas de forma proativa ou senão mediante abertura de chamado através de e-mail, sistema automatizado (que poderá ser, por exemplo, através de sistema próprio via página web), software de gerenciamento, telefone ou canal eletrônico de comunicação.

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 3.5.1. Deverão ser disponibilizados no mínimo dois canas de comunicação, visando continuidade do atendimento em caso de incidente em algum deles.
- 3.6. Os atendimentos serão realizados nas localidades da Prefeitura de Monte Carmelo, conforme PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.
- 3.6.1. Excepcionalmente, em consequência de projetos realizados pela Prefeitura, poderão ocorrer solicitações de atendimento em endereços diferentes do apontado na tabela PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.
- 3.7. A assistência técnica para manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada de forma proativa, para todos os equipamentos, e terá por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.
- 3.8. Além dos cuidados recomendados nos manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas:
- 3.8.1. Regulagens;
- 3.8.2. Ajustes mecânicos e eletrônicos;
- 3.8.3. Lubrificações;
- 3.8.4. Limpeza interna e externa;
- 3.8.5. Teste geral de operação;
- 3.8.6. Substituição de peças e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal do equipamento.
- 3.9. Os pedidos com solicitação de abertura de chamado técnico devem ser realizados via canais de comunicação que podem ser e-mail, sistema automatizado (sistema próprio via página web), software de gerenciamento, telefone ou canal eletrônico de comunicação, fornecidos pela Contratada, os quais devem estar disponíveis com o devido atendimento realizado de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, em dias úteis.
- 3.10. A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante abertura de chamado técnico por qualquer colaborador do Município, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06 (seis) horas contados do momento em que se verificar a solicitação do conserto.
- 3.10.1. O primeiro nível de atendimento poderá ser realizado de forma presencial ou remota.
- 3.10.1.1. No caso de atendimento remoto a Contratada deve utilizar se de artifícios tecnológicos de tal forma que possibilite a realização do atendimento, sem qualquer interação com o CTI.
- 3.10.2. O primeiro nível de atendimento remoto deve ser realizado em até 30 (trinta) minutos após realizada abertura do chamado, visando detecção do problema.
- 3.10.3. Caso seja necessária a ida de um técnico ao local onde está alocada a impressora o tempo de início do atendimento não pode ultrapassar 04 (quatro) horas.
- 3.10.4. Entende-se por início do atendimento, o momento do início do atendimento (remoto ou presencial) ao equipamento.
- 3.10.5. Entende-se por término do atendimento, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado.
- 3.11.6. Manutenções gerais, corretivas ou preventivas, não poderão indisponibilizar o uso do equipamento por tempo superior a 04 (quatro) horas, devendo a Contratada, providenciar a substituição



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

do ativo por outro equivalente no prazo máximo de 04 (quatro) horas após expirado o prazo de manutenção.

- 3.11.6.1 A referida substituição poderá ocorrer em caráter provisório ou definitivo, sob o critério técnico da Contratada.
- 3.11.6.2 Em caso de mesmo defeito a substituição deverá ocorrer em caráter definitivo nos prazos discorridos no caput.
- 3.11.6.3 Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, ficando, portanto, sujeita às penalidades previstas caso a exigência não seja cumprida.
- 3.11.6.4. A Contratada deverá substituir o equipamento, se em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de 06 (seis) chamados para assistência técnica referente ao mesmo ativo, independentemente do problema ocorrido.
- 3.11.6.5. Ao final de cada visita, o técnico, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando o qual poderá conter as seguintes informações: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão;
- 3.5.11.6. As impressoras em uso poderão ser substituídas por modelos tecnologicamente mais avançados, mediante solicitação ou autorização do CTI, desde que apresentem características iguais ou superiores às contratadas e não gerem acréscimos no valor contratado.
- 3.12. Manutenções preventivas devem ser realizadas mediante agendamento prévio, visando prévia comunicação para o qualquer Órgão ou Secretaria do Município.

3.13 DOS REQUISITOS PARA REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS

- 3.13.1. A Contratada deverá se responsabilizar total e integralmente pelo abastecimento de suprimentos, dentre eles toners, fusores e tudo o mais necessário para operação do equipamento.
- 3.13.2. A Contratada deverá manter um estoque mínimo, para cada impressora, em cada localidade da Prefeitura, conforme item PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, deste Termo de Referência, de pelo menos 01 (um) suprimento monocromático e 01 (um) suprimento de cada cor, para o caso de impressoras policromáticas.
- 3.13.3. Os suprimentos deverão ser entregues nas localidades da Prefeitura, inclusive zona rural, conforme PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, deste Termo de Referência, às quais estão em funcionamento o equipamento ou, mediante solicitação pontual do responsável por cada Secretaria, em endereço específico, em caráter excepcional, desde que formalizado por escrito.
- 3.13.4. A reposição do estoque, de suprimentos reservas, deverá ser feita de forma proativa, ou quando solicitado pela Prefeitura.
- 3.13.5. Caso a falta de reposição de suprimentos ocasione a paralisação de algum equipamento, será realizado uma notificação ao fornecedor.
- 3.13.6 Todos os descartes (cartuchos e demais) devem ser realizados segundo as recomendações normativas sobre o assunto, devendo ser dado um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 3.13.7 Os custos relativos aos consumíveis e à mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA para reposição dos consumíveis e insumos deverão estar contemplados nos preços dos equipamentos disponibilizados.
- 3.13.8 A CONTRATADA será responsável por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição, substituição dos suprimentos para garantir a disponibilidade dos serviços.
- 3.13.9 A CONTRATADA deverá se encarregar de manter os equipamentos sempre providos de suprimentos e em condições de pleno funcionamento e máxima qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes do Edital.
- 3.13.10 Todos os suprimentos, peças e acessórios deverão ser ORIGINAIS DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, não sendo admitidos produtos remanufaturados, similares ou compatíveis. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá exigir comprovação de sua originalidade e, não sendo esta aceita, a CONTRATADA sofrerá as sanções contratuais e as previstas no art. 77 da Lei 8.666/93.

3.14. DOS REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- 3.14.1. Deverão ser realizados por parte da empresa Contratada sessão com treinamentos visando realização de passagem de conhecimento. Serão abordadas questões que podem ir, desde a instalação/configuração de impressoras até o, ou seja, todo o conhecimento necessário para que os técnicos ou usuários da Prefeitura possam apoiar a continuidade do serviço em questões de fácil atuação (como por exemplo remoção de papel atolado, troca de toner, desligar e ligar o equipamento, conectividade de rede, etc.).
- 3.14.2. Deverá ser ministrado treinamento visando realizar a passagem de conhecimento acerca da operação dos equipamentos como utilização de scanner, copias, duplex, pequenos ajustes e etc.

4 DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 4.1. Todos os equipamentos deverão ser novos ou seminovos com no máximo dois anos de uso, e estarem em fase de fabricação, ou seja, os seus componentes devem estar sendo produzidos regularmente;
- 4.2. As impressoras poderão ser movimentadas entre as diversas localidades da Prefeitura, a pedido, sem custos para ao Município.
- 4.3. Questões relacionadas a mudanças de endereço, desocupações ou cessões de novas localidades devem estar contempladas na CONTRATAÇÃO, sendo obrigação da Contratada a concordância com a mudança do equipamento de local, sem custos para a Prefeitura.
- 4.4. Questões relacionadas à voltagem dos equipamentos, no que se refere à instalação e Manutenções não são preocupações do Município, ficando a cargo da Contratada essas questões.
- 4.5. Em determinados órgãos públicos como por exemplo recepção do Hospital Municipal ou no Centro de Especialidades Médicas obriga-se a contratada a ter eventuais equipamentos de backup para substituição imediata, caso não seja possível manutenir o equipamento imediatamente, não havendo cobrança extra de nenhuma espécie por elas sob o entendimento de que estão atuando em substituição a outra que ficou indisponível por impossibilidade de uso.



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 4.6. Será possível a realização de pedidos para instalações pontuais de impressoras, visando atendimento a projetos específicos ou outras necessidades que porventura venham a ser necessárias.
- 4.7 Questões relacionadas às atualizações tecnológicas nos equipamentos e softwares que sustentam a infraestrutura do serviço de outsourcing ficam sob encargo da Contratada.
- 4.8 Obriga-se a Contratada a manutenir os equipamentos do Município, um total de aproximadamente 20 impressoras sendo Brother 5652DN e Epson EcoTank L3150. Nesse processo compreende-se fornecer insumos e peças. Diante de um problema muito especifico e o Município concorde que não é viável realizar a manutenção desses equipamentos a Contratada deverá substituir o item por outro conforme a especificação técnica descrita no edital.
- 4.9 Obriga-se o proponente a fornecer impressoras multifuncionais que possuam softwares próprios para execução do scanner, não será aceito nenhum equipamento que não atenda essa demanda. A utilização de softwares de terceiros ou qualquer solicitação para o compartilhamento de arquivos em rede é totalmente vedada.

5 DA SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 5.1. Toda informação referente a Prefeitura de Monte Carmelo-MG que a contratada e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob nenhuma hipótese, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização desta Autarquia. Sendo assim, a CONTRATADA deverá manter total segurança e sigilo das informações a respeito dos serviços que tiver acesso;
- 5.2. A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos, exclusivamente, aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste TERMO, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;
- 5.3. A CONTRATADA deverá assinar, por ocasião da assinatura do contrato, Termo de Confidencialidade, conforme **ANEXO IX** do Edital;
- 5.4. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas e legais, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 5.5. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada pela manutenção de sigilo absoluto sobre todos os dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a realização do certame, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Município a tais documentos;
- 5.6. Fica avençado que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD 13.709/2018), deverá ser observada no presente TERMO, e toda e qualquer adequação fica desde já exigida para vigorar na data da sua vigência, observado o disposto no Art. 65 e incisos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.5. Garantir a não prática de atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.5.1. Exercer o poder de mando sobre os colaboradores da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.6. Fornecer informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 6.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a essa em sua integralidade, ficando a Prefeitura autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.4. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.
- 7.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a
- 7.17. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Prefeitura ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 7.18. Fornecer os acessos e executar os serviços, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.19. Assegurar a qualidade dos serviços relativos ao objeto deste contrato, bem como o sigilo dos trabalhos, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades.
- 7.20. Prestar à Prefeitura todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da disponibilidade do serviço por escrito, sempre que solicitado.
- 7.21. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.
- 7.22. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos, por ela desenvolvidos e respectivos produtos.
- 7.23. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes do suporte técnico e manutenção realizada durante a vigência do contrato.
- 7.24. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução dos serviços contratados, sem que isso implique qualquer ônus para a Prefeitura.
- 7.25. Responder pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato.



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 7.26. Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas, e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas de funcionamento da solução, durante todo período de validade da licença.
- 7.27. Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- 7.28. Disponibilizar meios para abertura de chamados técnicos, de preferência que envolva a ferramenta de comunicação de mensagens eletrônicas (e-mail).
- 7.29. Emitir relatório, sempre que um chamado técnico for aberto, a ser entregue ao Fiscal do contrato, especificando o dia e horário de abertura do chamado, de solução do problema, as possíveis causas do problema, a solução adotada e as precauções a serem tomadas para que o problema não ocorra novamente.
- 7.30. Cumprir estritamente todas as exigências e especificações dos serviços, de acordo com requisitos do Termo de Referência, o qual será parte integrante do contrato, independente de transcrição, não se admitindo qualquer forma de exculpação por parte da Contratada.
- 7.31. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Termo de Referência.
- 7.32. Comunicar à Prefeitura, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato.
- 7.33. Submeter à Prefeitura qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação do serviço.

8. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO

8.1. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO - A planilha a seguir indica os locais e endereços de instalação dos equipamentos e quantidade atual estimada:

SECRETARIA/ ÓRGÃO	LOCAL	ENDEREÇO	QTD
	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA DUQUE DE CAXIAS № 295, TAMBORIL	12
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RUA TOCANTINS S/N, TAMBORIL	1
	FARMÁCIA DE MINAS UNIDADE 01	PRAÇA DA BÍBLIA S/N, CARMO	2
SECRETARIA DE	FARMÁCIA DE MINAS UNIDADE 02	RUA ALEMANHA № 681, MONTREAL	1
	EQUIPE MELHOR EM CASA	AVENIDA Nº 3 S/N ANEXO QUADRA, CARMO	1
SAÚDE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	AVENIDA DONA CLARA № 559, CENTRO	3
	CONTROLE DE ENDEMIAS	PRAÇA ARMANDO PARANHOS S/N, BOA VISTA	1
	PSF SALU ALVES FERREIRA	RUA SÃO CARLOS Nº 46, CELSO BUENO	2
	PSF ELIAS DE MORAES	AVENIDA BRASIL, Nº 200, VILA NOVA	2
	PSF VIVALDO BARBOSA AMORIM	RUA RIO GRANDE DO NORTE, N º405, VILA NOVA	2



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

1			
	PSF JOANA FELIX DE JESUS	RUA J, S/N, CATULINA	2
	PSF ARTHUR ROSA PENA	RUA RIO DOCE, Nº 005, VILA DOURADA	2
	PSF SELVA DE MORAES OLIVEIRA	AVENIDA TRÊS, 240, CARMO	2
	PSF DR. JOSE PEREIRA DE RESENDE	RUA CORONEL JOSE CARDOSO Nº 900, LAMBARI	2
	PSF MARICOTA FERNANDES	AVENIDA SANTA RITA S/N, SANTA RITA	2
	PSF RUI MOREIRA DA SILVA	RUA ALEMANHA Nº 681, MONTREAL	2
	PSF DR. MARGARETH FALEIROS		2
	POLICLÍNICA CENTRAL	RUA JOAQUIN RESENDE Nº 40, BOA VISTA	5
	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	AVENIDA PARANAÍBA S/N, BOA VISTA	2
	PSF CISELISIO ROCHA TOMAZ	RUA DUARTE DA COSTA Nº 1325, TRIÂNGULO	4
	HOSPITAL MUNICIPAL	RUA RUI BARBOSA Nº 462, BOA VISTA	18
	SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL	RUA SÃO FRANCISCO Nº 24, CENTRO	4
	CONSELHO TUTELAR	AV. CONTORNO №153, TRIÂNGULO	3
	CASA DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERREIRA GOMES	RUA RONAN CARDOSO №1455, VILA NOVA	1
		RUA TORDESILHAS Nº 131, SANTA RITA	1
SECRETARIA DE	CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA ZÉLIA FERNANDES		1
INCLUSÃO SOCIAL	CENTRO EDSEL DE OLIVEIRA (CEAI)	JOSE SOARES Nº 1000, PROGRESSO	1
	CASA DA FAMÍLIA GERALDA ÁVILA (ANEXO)	RUA SANTA ROSA № 175, LAGOINHA	1
	CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO	,	1
	CRAS ANTÔNIO FERREIRA GOMES (ANEXO)	RUA SÃO SEBASTIÃO № 92	1
	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	RUA TITO FULGÊNCIO Nº 117, CENTRO	1
	CASA DA CULTURA	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES S/N, CENTRO	2
SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE	BIBLIOTECA MUNICIPAL	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES S/N, CENTRO	1
	GINÁSIO RAUL BELÉM	AVENIDA GOIÁS S/N, VILA NOVA	1
LOI OITTE	VILA OLÍMPICA	AV CORONEL JOSE CARDOSO Nº 1070, SANTA RITA	1
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA	RUA JOAQUIN REZENDE 2A, BOA VISTA	2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT O ECONÔMICO,	DESENVOLVIMENTO	PRAÇA GETÚLIO VARGAS № 272, CENTRO	5



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

GOVERNO, INOVAÇÃO E	PROCON	RUA TITO FULGÊNCIO Nº 117, CENTRO	2
TURISMO	DEPARTAMENTO DE TI	RUA SANTA CATARINA Nº 20, VILA NOVA	1
	ALMOXARIFADO CENTRAL	AVENIDA DONA CLARA S/N, CENTRO	3
	RECURSOS HUMANOS	AV. OLEGÁRIO MACIEL, Nº 129, PRIMEIRO PISO	2
PROCURADORIA GERAL DO	PROCURADORIA	AV. OLEGÁRIO MACIEL, Nº 129, SEGUNDO PISO	5
MUNICÍPIO	ASSISTÊNCIA JUDICIARIA	AVENIDA DONA CLARA № 647	4
	FINANCEIRO	AV. OLEGÁRIO MACIEL, № 129, SEGUNDO PISO	1
	LICITAÇÃO	AV. OLEGÁRIO MACIEL, Nº 129, SEGUNDO PISO	1
	COMPRAS	AV. OLEGÁRIO MACIEL, № 129, SEGUNDO PISO	1
	TESOURARIA	AV. OLEGÁRIO MACIEL, № 129, SEGUNDO PISO	1
	CONVÊNIOS	AV. OLEGÁRIO MACIEL, Nº 129, SEGUNDO PISO	2
FAZENDA	RECEPÇÃO	AV. OLEGÁRIO MACIEL, Nº 129, SEGUNDO PISO	1
	PROTOCOLO	AV. OLEGÁRIO MACIEL, № 129, PRIMEIRO PISO	1
	EMPASTAMENTO	AV. OLEGÁRIO MACIEL, № 129, SEGUNDO PISO	1
	INCRA	AV. OLEGÁRIO MACIEL, Nº 129, PRIMEIRO PISO	1
	TRIBUTAÇÃO	AV. OLEGÁRIO MACIEL, Nº 129, PRIMEIRO PISO	6
	ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (VAF)	RUA DELFIM MOREIRA, Nº 27, CENTRO	1
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO COMUNICAÇÃO SOCIAL	SECRETARIA	AV. OLEGÁRIO MACIEL, № 129, PRIMEIRO PISO	2
CONTROLADORIA GERAL	CONTROLADORIA	AV. OLEGÁRIO MACIEL, Nº 129, TERCEIRO PISO	2
	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 295 - TAMBORIL	4
	E.M. FRANCISCO CAMPOS	AVENIDA SANTA RITA S/N, SANTA RITA	2
	E.M. MARIA LEOCÁDIA ROSA	RUA MARIETA HONORATO S/N, ORIENTE	1
050557457455	EMEI JOSE GONÇALVES DE SOUZA	RUA AMAZONAS 468, VILA NOVA	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EMEI ARMANDO DO PRADO CORTES	RUA J Nº 721, CATULINA	1
	PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL SÓLON CARDOSO	AVENIDA DA SAUDADE S/N, VILA DOURADA	1
	CEIM VOVÓ MIROTA	RUA GOIÁS №1211, VILA NOVA	1
	EMEI PRO- INFÂNCIA CORINA MARIA DE JESUS	AVENIDA PISOLATO S/N, IPIRANGA	1
	CEIM JUDITH CARDOSO NAVES	RUA NOVE S/N, TRIÂNGULO	1



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

	CEIM ARISTINA ROCHA	RUA MADRE CLARA Nº 311, SANTA RITA	1			
	CEIM DONA MARIA ABADIA RESENDE	RUA DOURADOS Nº 571, BOA VISTA	1			
	CEIM MARIA RESENDE FALEIROS	RUA VALTERSON PEREIRA BOSI Nº 192, SIDONIO CARDOSO	1			
	CEIM MASSILON PINTO DA ROCHA	RUA C № 800, CATULINA	1			
	E.M MARIA APARECIDA BRANDÃO VIEIRA	AVENIDA SANTA RITA Nº 90, SANTA RITA	1			
	EMEI PRO- INFÂNCIA PROF. EDSON CARDOSO NUNES	RUA SÃO JOÃO DA CRUZ 902, PLANALTO	1			
	E.M. CELSO BUENO	RUA SÃO CARLOS 55	1			
	E.M. MADRE LUIZA GONZAGA	COMUNIDADE TIJUCA	1			
	E.M. PREFEITO ALAOR SOARES MUNDIN	COMUNIDADE GONÇALVES	1			
	CEIM ALICE DOMICIANO MONTALVÃO	RUA SÃO JUDAS TADEU Nº 75, CELSO BUENO	1			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	RUA SANTA CATARINA, № 20	5			
E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	SETOR DE TRANSPORTES	PRAÇA ARMINDO PARANHOS S/N	1			
	QUANTIDADE TOTAL DA DEMA	ANDA ATUAL	164			
QUANTIDADE T	OTAL CONSIDERANDO A POS	SIBILIDADE DE AUMENTAR A				
A OLIANITIDADE DE II	DEMANDA	DENITRO DE CARA ITEM CONORE	220			
A QUANTIDADE DE IMPRESSORAS ESTABELECIDA DENTRO DE CADA ITEM, CONSIDERA-SE A POSSIBILIDADE DE AUMENTAR A DEMANDA, SENDO ASSIM, A QUANTIDADE TOTAL DE						
IMPRESSORAS SOLICITADAS. É DE:						
ITEM 01) ATÉ 200 (DUZENTAS) IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO PARA IMPRESSÃO						
EM FORMATO A4 - MONOCROMÁTICA E MULTIFUNCIONAL;						
ITEM 02) NO MÍNIMO 04 (QUATRO) IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO PARA						
IMPRESSÃO EM FORMATO A3 — MONOCROMÁTICA; ITEM 03) NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATOPARA						
			JPAKA			
IIVIPRESSAU EM FOR	<u> 11VIA I O A4 - GOLORIDO MULTIF</u>	UNGIONAL.	IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – COLORIDO MULTIFUNCIONAL.			

9. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

- 9.1 Todo o serviço realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela Prefeitura e de acordo com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço.
- 9.2 O início da contagem do tempo dos níveis de serviços para suporte técnico, será a data e hora da abertura do chamado técnico.
- 9.3 O final da contagem do tempo dos níveis de serviços para resolução do incidente será a data e hora em que todos os serviços estiverem disponíveis e a CONTRATANTE autorizar o fechamento do chamado.
- 9.4 O final da contagem do tempo dos níveis de serviços para resolução do suporte técnico, será a data e hora do fechamento do chamado técnico.
- 9.5 Somente será contado o tempo de resolução para o Acordo de Níveis de Serviços dentro do horário dos serviços de manutenção, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 08h às 19h, exceto nos feriados.



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 9.6 Em caso de problemas no fornecimento de peças e insumos dos equipamentos usados ou outro problema que inviabilize a resolução do incidente conforme o Acordo de Nível de Serviço a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro similar ou superior dentro do tempo máximo para resolução.
- 9.7 Caso ocorra 03 (três) chamados técnicos de manutenção para o mesmo equipamento no período de 30 (trinta) dias, este deverá ser substituído por outro equipamento de mesmo modelo e especificações ou superior.
- 9.8 Após o comparecimento do técnico, se este não solucionar o problema no prazo de até 04 (quatro) dias úteis de sua abertura, deverá providenciar a substituição do equipamento. A aprovação dos serviços decorrentes da manutenção corretiva será dada a contento após o período de 01 (um) dia de utilização do equipamento.
- 9.9. Em caso da abertura de 5 (cinco) chamados consecutivos para o mesmo equipamento em qualquer período e caso esse não tenha sido manutenido corretamente durante esse processo, o responsável pelo Órgão ou Secretaria poderá solicitar por escrito a substituição do equipamento por um do mesmo modelo ou especificação superiores.
- 9.10 O desempenho das atividades pertinentes aos serviços de suporte está apresentado na Tabela a seguir, contemplando os tipos de ocorrências, descrição e tempos máximos para resolução.

TIPO DE		TEMPO MÁXIMO	
OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO	PARA RESOLUÇÃO	
	ATOLAMENTO DE PAPEL QUE NECESSITE DE INTERVERSÃO DA CONTRATADA	8 HORAS ÚTEIS	
	FALHAS DE SUPRIMENTOS E INSUMOS.	8 HORAS ÚTEIS	
	FALHAS NA COMUNICAÇÃO DE DADOS.	8 HORAS ÚTEIS	
INCIDENTE	FALHAS NO DRIVER DE IMPRESSÃO QUE NECESSITE DE INTERVERSÃO DA CONTRATADA	8 HORAS ÚTEIS	
	FALHAS ELETROELETRÔNICAS E/OU MECÂNICAS NO EQUIPAMENTO OU EM ACESSÓRIOS.	2 DIAS ÚTEIS	
SUPORTE	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DRIVER DE IMPRESSÃO NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO.	8 HORAS ÚTEIS	
TÉCNICO	CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO (IMPRESSORA,	8 HORAS	
	MULTIFUNCIONAL, PLOTTER OU ETIQUETADORA).	ÚTEIS	

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Declaração firmada pelo representante legal do Licitante, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto deste Pregão;
- 10.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante executou ou executa objeto da mesma natureza ou similar ao da presente licitação;



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 10.3. Considera-se objeto da mesma natureza ou similar ao da presente licitação a prestação de serviços Outsourcing de impressão, com a disponibilização de equipamentos, reposição de suprimentos, pelo período mínimo de 1 (um) ano. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter as seguintes informações mínimas:
- 10.3.1. CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- 10.3.2. Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s),
- 10.3.3. CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- 10.3.4. Data da emissão do(s) atestado(s); e Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

- 11.1. A Prefeitura de Monte Carmelo entende que o detalhamento técnico das impressoras descritas a baixo atende todas as necessidades do Município, sendo assim não é permitido oferecer nenhuma solução INFERIOR. O Licitante poderá oferecer um equipamento SUPERIOR desde que esse não gere nenhum ônus para a Prefeitura;
- 11.1.1. Será admitida a substituição de modelos de equipamentos por motivos de atualização tecnológica, desde que se mantenham minimamente as configurações solicitadas nesse Termo de Referência e seja previamente autorizado pela Prefeitura de Monte Carmelo;
- 11.1.2. Em virtude da Pandemia do Covid19, compreende-se as complexidades para adquirir novos equipamentos, diante disso, o Município aprovara a substituição de alguma impressora desde que o Proponente apresente um produto superior ao licitado;
- 11.1.3. O licitante deverá apresentar catálogo detalhado contendo todos os equipamentos que pretende fornecer, para previa avaliação da solução oferecida pela equipe de TI do Município. Caso alguma máquina seja considerada inferior a discrição a baixo o licitante será desclassificado.

11.2. Item 01- Impressora Laser Multifuncional Monocromática A4:

11.2.1. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar; Especificações para impressão; Velocidade de impressão (preto e branco. Conectividade: rede ethernet, usb 2.0, Memória 512 MB, Sistemas operacionais compatíveis: Mac os x, Windows 7, Windows 8, Windows vista, Windows 10, Linux. Alimentação: AC 120V 50/60Hz, tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico, velocidade máximo de impressão: 40 ppm, velocidade máxima em Preto (ppm) até 42 ppm (carta/A4), velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm), impressão frente e verso: sim, capacidade máxima de impressão mensal (páginas/mês): 50.000, capacidade recomendada mensal (páginas/mês): 3.500, resolução máxima de impressão: 00x1200dpi. Impressão via smartphones e tablets: sim, impressão direta via usb ou cartão SD: sim, rendimento do cartucho inicial (em páginas): 8000, tamanho de papel: a4 210 x 297 mm, carta 215 x 279 mm, executivo 184 x 266 mm, ofício 216 x 356 mm, capacidade bandeja de entrada: 250 folhas, capacidade bandeja de saída: 150 folhas, capacidade alimentador automático: 70 folhas, capacidade bandeja multiuso: 50 folhas, ampliação e redução: Redução/Ampliação 25 - 400 em incrementos de 1, cópia frente e verso: sim, tamanho máximo para cópia: a4 (21×29,7cm), tamanho do vidro de



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

documentos: ofício, dimensões sem caixa (A x C x L): 48,5 x 42,7 x 49,5 cm, dimensões da Caixa de Embalagem (A x C x L) 63 x 52,6 x 59,9 cm. Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016.

11.3. Item 02- Impressora Laser Multifuncional Monocromática A4:

11.3.1. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar; Especificações para impressão: tempo de impressão da primeira página: menos de 10 segundos, tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico memória padrão: 32 mb, velocidade máxima em preto (ppm): até 20ppm, resolução (máxima) em dpi: até 2400 x 600 dpi, capacidade da bandeja de papel: 150 folhas, interface de rede embutida: wireless e ethernet, emulação: gdi, volume máximo de ciclo mensal: 10000 páginas. Cópia: Resolução de cópia (máxima): 600 x 600 dpi, opções de cópia: impressão nem 1, impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé, impressão de marca d'água, impressão duplex manual, impressão de folhetos velocidade da cópia em preto: até 21ppm, ampliação / redução: 25% - 400%, agrupamento de cópias (2 em 1), tamanho do vidro de exposição: 21,6 x 29,7 cm (a4), cópia duplex automática manual. Digitalização: ADF: 10 folhas, resolução interpolada: até 19200 x 19200 dpi, digitalização color e mono, resolução óptica do scanner: até 600 x 1200 dpi, digitaliza para: arquivo, imagem e e-mail. Voltagem:110-120V. Dimensões do equipamento: 38,5 x 34 x 25,5 cm, velocidade do processador: 200 mhz modo toner save, consumo de energia: printing / standy-by / sleep: modo espera 8.1w / modo repouso 1.4w, capacidade de saída do papel: 50 folhas, gramatura de papel: 65 a 105 g/m². Geral: interfaces: usb 2.0 de alta velocidade, wireless e ethernet, duplex: manual, manuseio do papel normal, fino e reciclado, tamanhos do papel: a5 até ofício. Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016.

11.4. Item 03 Impressora Laser Monocromática A4:

11.4.1. Tecnologia de Impressão: Monocromático a Laser. Velocidade de Impressão PB (A4/LT): 40 / 42 ppm, tamanho de Impressão: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C6); Bandeja 2: A4, A5, A6, B5(ISO), B5 (JIS), Ofício; Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, linguagem de Impressão: PCL5, PCLXL, PS, PCL6, resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 dpi, impressão Frente e Verso: Sim, Ciclo de trabalho (mensal) A4: Até 100.000 páginas; Carta: Até 100.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 1.500 a 3.500, tempo primeira Página (PB) - Modo Pronto: 8,2 seg. Tamanho de Papel: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C6); Bandeja 2: A4, A5, A6, B5(ISO), B5 (JIS), Ofício; Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício. Gaveta Principal / Gramatura: 250 fls / 60 - 120m². Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas. Gaveta (Bypass) Manual / Gramatura: 50 fls / 60 - 175g/m². Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016.

11.5. Item 04 Impressora Multifuncional Laser Colorida:

11.5.1. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar: Especificações: Tamanho do LCD (caracteres/linhas): Touchscreen Colorido de 3,7", Modo de Economia de Toner, Modo Toner Save, Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas, Interface de Rede Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB, Padrão



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

de Impressão Duplex (Frente e Verso), Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz, Certificação Energy Star, Tela LCD: Touchscreen Colorido de 3,7", Tipos de Mídia: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10). Impressão: Descrição de Duplex: Impressão, Resolução da Cópia (máxima em dpi): 1200 x 600 dpi , Cópias Múltiplas, Aviso no Pager, Acesso Remoto, Relatório de Verificação da Transmissões, Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos, Impressão Colorida, Comutação Automática de Emulação, Tempo da Primeira Impressão: Menos de 15 segundos em preto/cores, Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 15 segundos em preto/cores, Tecnologia de Impressão: Laser Colorido Eletrofotográfico, Memória Padrão: 512 MB, Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto/cores, Velocidade máxima em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto/cores, Velocidade Máxima em Color (ppm): Até 33 ppm em preto/cores, Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): Até 33 ppm em preto/cores, Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 2400 x 600 dpi, Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi, Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja para 250 folhas, Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas, Bandeja Multiuso: Bandeja multiuso para 50 folhas, Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso), Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux, Drives Compatíveis: Windows, Mac OS, Linux, Função de Impressão Segura, Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 40,000 páginas, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 40.000 páginas, Volume de Impressão Mensal Recomendado: 3,000 páginas, Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Mopria, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct. Cópia: Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi, Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99), Cópia de Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 -400% em incrementos de 1%, Cópia em Cores/PB: preto/cores, cópia sem uso do PC, Capacidade de Cópia: preto/cores, Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas, Capacidade Máxima do ADF: Até 50 páginas, Velocidade Máx. de Cópia em Preto (cpm): Até 33 com velocidade da Cópia em Preto: Até 33 com, Velocidade da Cópia em Color: Até 33 com, Velocidade Máx. de Cópia em Cores (cpm): Até 33 com, Redução/Ampliação: 25% - 400%, Ampliação / Redução: 25% - 400%, Função de Cópias Ordenadas, Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 27,9 cm (Carta), Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (Carta), Cópias de ID (Documentos de Identidade). Digitalização: Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi, Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi, Resolução Máx. de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi, Resolução de Digitalização Óptica (dpi): Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos), Formatos Exportação): Windows Bitmap (BMP), JPEG (JPG), TIFF Single-page/Multipage (TIF), Portable Network Graphics (PNG), PDF Single-page/Multi-page (PDF/A, High Compression PDF, Secure PDF, Searchable PDF), XML Paper Specification (XPS), Microsoft Office Word (DOCX), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), Microsoft Office Excel (XLSX), HTML 3.2/4.0 (HTM), Microsoft Excel 2003 XP (XLS), RTF Word 2000/WordPad (RTF), WordPerfect 9/10 (WPD), Text (TXT), Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USBo, SharePoint®, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede** (somente CIFS Windows®), Easy Scan to E-mail, Digitaliza para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USBo,



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede** (somente CIFS Windows), Easy Scan to E-mail.

11.6. Item 05 Impressora Multifuncional Laser Colorida:

11.6.1. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar: Especificações: Processo de Impressão Método de 4 cilindros, Velocidade de Saída (Cópia/Impr) MP C3003: 30 ppm PB e Cor (LTR), Tempo de Aquecimento Menos de 20 segundos, Recuperação do Modo Repouso Menos de 10 segundos, Tempo da Primeira Cópia (PB e Cores) 7,1/4,6 segundos (MP C3003/MP C3503), Resolução de Cópia 600 dpi, Indicador de Quantidade Até 999 cópias, Alimentador de Originais (Padrão no MP C3003/MP C3503), Alimentador Recirculador, Automático de Originais (ARDF), Capacidade de Originais: 100 folhas, Tamanho do Original: A5 a A3, Gramatura do Papel: Simplex: 40 a 128 g/m² Duplex: 52 a 128 g/m², Alimentador de Originais (Padrão no MP C4503/MP C5503/MP C6003), Alimentador de Originais de Passada Única (SPDF), Capacidade de Originais: 220 folhas, Tamanho do Original: A5 a A3, Gramaturas do Papel: Simplex: 40 a 128 g/m² Duplex: 52 a 128 g/m², Capacidade de Papel Padrão: 2 x 550 folhas + Bandeja de Alimentação Manual 100 folhas Máximo: 4.700 folhas (com LCT Conjugada +LCT Lateral), Tamanhos de Papel Suportados 1ª Bandeja de Papel: A4 2ª Bandeja de Papel: A5 a A3, Envelopes, Bandeja de Alimentação Manual: A3, Envelopes, Tamanho do papel recomendada: SRA3, A3, A4, A5, A6, B4, B5, B6, Tamanhos Personalizados: Largura: 90 a 320 mm, Comprimento: 148 a 600 mm, Fax/Impressora; 148 a 457 mm Cópia/ Servidor de Documentos, Gramaturas de Papel Suportadas: Bandejas Padrão: 52 a 300 g/m² Band. Alim. Manual: 52 a 300 g/m², Unidade Duplex: 52 a 256 g/m², Tipos de Papéis Comum, Reciclado, Timbrado, Cartão, Papel Pré-impresso, Papel de Resma, Papel Revestido Alto Brilho, Papel Colorido, Envelopes, Etiquetas* e Transparências* *Somente pela Bandeja de Alimentação Manual, Duplex Automático Padrão, Capacidade de Saída Padrão: 500 folhas, Máx.: 1.625 fhs. (MP C3003/MP C3503); 3.625 flhs. Zoom 25% a 400% em incrementos de 1%. Dimensões (LxPxA) (Inclui o ADF) MP C3003/MP C3503: 587 x 685 x 912 mm.

11.7. Item 06 Impressora Multifuncional Tanque de Tinta:

11.7.1. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar: Especificações: Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo®, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta), Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta), Cópia: Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta), Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp. Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída. Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de salida, Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de salida, Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm, Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi). Suporte de Papel: Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in), Tamanhos de papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6, Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 16:9 wide (102x108mm), 8x10 in Envelopes: #10, Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm, Tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm, Tipos de papel: Comum e Papéis Especiais EPSON, Capacidade de papel:



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

Alimentação trasera: hasta 100 hojas (A4/Carta), Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct, Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6, Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64bit/128bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES), Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES). Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bits, 64 bits), Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente.

11.8. Item 07 Scanner Profissional:

11.8.1. Digita em cores e documentos até 60ppm; Faz até 7.000 digitalizações/dia; Cópia Frente e Verso: Sim, Área de Digitalização: Modo de Documento Longo 3.000 mm Máx. Profundidade de Cores: 24 bits: Densidade Ótica: Não, Resolução Ótica: 600 x 600 dpi Dispositivo Fotoelétrico: Sensor de 1 linha CMOS CIS, Páginas por minuto: 60ppm/120ipmCapacidade Alimentador Automático: 60 folhas, Ciclo Diário: 7000 digitalizações (Recomendado), Tamanho Máximo para Digitalização: Ofício, Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Documento Longo(até 3m), Papel Comum, Gramatura máxima do papel: 27 - 209 g/m² (0,04 - 0,25), Conectividade: USB 2.0

Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows Vista , Windows XP, Windows 10, Windows 7. Alimentação: 110 V.

Monte Carmelo, 04 de abril de 2022.

Ana Paula Pereira Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 52/2022

Modalidade: Pregão 33/2022

Edital nº: 33/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Termo de Confidencialidade a fim de cumprimento da lei federal 13.709 de 13 de agosto de 2018.

Pelo	presente	Termo,	qualificação	completa	()	e,	empresa
	, pessoa	a jurídica	do tipo	,	CNPJ nº .			com sede
em	, 1	neste ato	representada,	conforme	poderes es	pecialmente co	nferi	idos, por ,
na qualidade	de CPF $n^{\mbox{\tiny 0}}$,Identidad	le nº		, expedida por		
doravante der	nominados in	ndividualm	ente como PA	RTE, ou, e	m conjunto,	como PARTES	, se	obrigam a
manter o mais	absoluto siç	gilo com re	elação a toda e	e qualquer	informação			
que tiverem a	cesso sobre	o projeto d	do Portal Institu	ucional, da	Prefeitura d	e Monte Carme	lo -N	1G pública
registrada sol	o CNPJ 18.	.593.103/0	001- 78.					
_								

Para tanto, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, pen drives, processos, projetos, dentre outros;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da Prefeitura de Monte Carmelo-MG, sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação;



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

c) a não tomar, sem autorização da Prefeitura de Monte Carmelo -MG, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização do Projeto do Software de Gestão Corporativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E OUTROS CONCEITOS

Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela PARTE REVELADORA, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a PARTE REVELADORA se manifeste expressamente a respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAS

As PARTES comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do projeto de colaboração, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela PARTE REVELADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A PARTE RECEPTADORA deverá dispensar às informações confidenciais da PARTE REVELADORA o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTADORA deverá comunicar imediatamente à PARTE REVELADORA. A pronta comunicação da PARTE RECEPTADORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

CLÁUSULA QUARTA - DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;
- b) Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;
- c) Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;
- d) Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela PARTE REVELADORA como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá imediatamente comunicar à PARTE REVELADORA, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedira divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

A PARTE que violar as obrigações previstas neste Termo deverá indenizar e ressarcir a outra PARTE pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Por ocasião de sua violação, o Termo de Confidencialidade poderá ser imediatamente rescindido pela PARTE prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo-o enquanto estiver sendo desenvolvido ou executado o projeto de colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de, a contar da data que for concluído o projeto de colaboração ou descartada a sua concretização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ainda que o projeto de colaboração não venha a ser executado, o dever de confidencialidade persistirá. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Itaúna-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo arroladas.

Monte Carmelo /MG	de	de 2022.	
	CONTRATANTE: Prefeit	ura Municipal de Monte Carmelo	
	Secretário (a)	Municipal de Fazenda	
	EMPRESA CONTRATADA	A: Razão social/ CNPJ/ Endereço:	
	Nome do res	ponsável legal/ CPF:	
Testemunhas:			
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	



Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações

Administração 2021-2024

ANEXO X

RECIBO DE ACESSO AO EDITAL

Processo nº: 52/2022

Modalidade: Pregão 33/2022

Edital nº: 33/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item. Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Senhor licitante, visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
	Telefone:
Cidade:	Estado:
Nome da Pessoa respons	ável para Contato:
•	través do acesso à página <u>www.montecarmelo.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia da licitação acima identificada.
Local:	,de
	Assinatura